

F. M. L.
Lei nº 322.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de VERB \$90,00 (Setecentos e
noventa reais e vinte Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado no Art. 1º, ser-
ává para pagamento das despesas com estadia
do pessoal da Campanha da Erradicação da Varí-
ola, neste Município.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento do
disposto no Art. 1º, aduirão ao provável excesso de
arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de Julho de 1969.
Ass. João Fugoratti Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em Vinte e oito dias do mês de ju-
lho do ano de mil novecentos e sessenta e nove e Registrada
e Publicada nesta secretaria aos trinta dias do mês
de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Dionízio de Nádiai
Secretário.

Lei nº 323.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,

Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de VRB \$ 0.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 2º - O crédito solicitado servirá para pagamento da Iluminação Pública da Cidade de Alfredo Chaves, e será incluída na verba 3133.93 b do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Os recursos para pagamento dessa verba, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de Julho de 1969.

Ass. João Fregenaggi Netto
Prefeito municipal.

Aprovada em Jinte e oito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove e Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Sigêncio de Nádia
Secretário

Lei nº 324

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei: =